



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 21 de Outubro de 2015

Número 2332

DECRETO Nº 6.614, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o *SERVENSO* - recenseamento previdenciário anual dos servidores públicos municipais ativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e da Câmara Municipal; dos inativos, pensionistas e beneficiários e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO Censo Previdenciário é um procedimento periódico de caráter obrigatório exigido pelo Ministério da Previdência Social (MPS) com o objetivo de unificar os dados de todos os servidores públicos do país;

CONSIDERANDO a necessidade de recenseamento previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Ativos, inativos, Pensionistas e beneficiários e a necessidade de obtenção dos dados atualizados e consistentes para o cálculo atuarial, viabilizando projeções indispensáveis ao equilíbrio financeiro dos regimes de previdência, no longo prazo;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal 9.717/98, da Lei Federal 10.887/04, da portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009; e

CONSIDERANDO por fim, as demais informações importantes à administração do Regime Próprio de Previdência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, dos aposentados e pensionistas, segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme – LEMEPREV – é anual, obrigatória e será realizada no mês de aniversário do servidor ou beneficiário.

§ 1º - Os servidores municipais afastados ou licenciados deverão realizar o recenseamento previdenciário.

§ 2º - No caso de servidores que acumulem cargo, emprego ou função pública, o Recenseamento Previdenciário deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 2º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme – LEMEPREV –, responsável pela implementação, organização, realização e gerenciamento do *SERVENSO*.

Art. 3º - O Recenseamento Previdenciário, de que trata este Decreto, deverá ser feito pessoalmente pelos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, bem como pelos inativos e pensionistas da LEMEPREV, na sede da Autarquia, até o último dia útil do mês de aniversário do servidor/beneficiário, munidos da documentação pertinente.

Parágrafo único - O recenseamento deverá ser agendado, até a data de aniversário do servidor/beneficiário, pelo telefone 3573-7529 ou na sede da LEMEPREV na Rua Joaquim de Góes, 665- Centro, das 8h às 17h.

Art. 4º - A documentação que instruirá o recenseamento deverá ser apresentada em original, a qual será digitalizada e armazenada para fins de comprovação ou correção no cadastro funcional.

§ 1º - Os documentos originais a serem apresentados são:

- I. SERVIDOR ATIVO:
 - a) Cédula de Identidade/ Registro Geral;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;

- d) PIS/PASEP/NIT;
- e) Comprovante oficial de residência atualizado;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de trabalho/CTPS
- h) Registro Profissional exigido pelo cargo (CRC, CRM, OAB, COREN, etc)
- i) Cédula de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Laudo médico nos casos de dependentes maiores de 18 anos inválidos;
- k) Comprovante de estado civil (certidão de casamento e averbações, união estável, certidão de óbito, conforme o caso);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (para os servidores ocupantes de cargos que exigem a CNH)

II. SERVIDOR INATIVO/APOSENTADO:

- a) Cédula de Identidade/ Registro Geral;
- b) Documento de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de estado civil (certidão de casamento e averbações, união estável, certidão de óbito, conforme o caso);
- d) Comprovante oficial de residência atualizado;
- e) PIS/PASEP/NIT
- f) Cédula de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- g) Laudo médico comprovando a invalidez do dependente, quando maior de 18 anos;

III. PENSIONISTAS:

- a) Cédula de Identidade/ Registro Geral;
- b) Documento de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de estado civil (certidão de casamento e averbações, união estável, certidão de óbito, conforme o caso);
- d) Comprovante oficial de residência atualizado;
- e) Cédula de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- f) Laudo médico comprovando a invalidez do dependente, quando maior de 18 anos;

§ 2º - Não serão recadastrados os servidores ativos, inativos ou pensionistas que comparecerem ao local sem a totalidade da documentação exigida ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela LEMEPREV.

§ 3º - Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§ 4º - Para os fins deste Decreto, entende-se por comprovante oficial de residência atualizado as contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou correspondência bancária, em nome do interessado ou de familiar com o qual reside, emitidas nos últimos três meses e contrato de locação de imóvel em vigor.

§ 5º - Para fins deste Decreto, a comprovação de tutela, curatela ou guarda de menor será admitida somente com a apresentação do respectivo termo ou certidão expedido pela autoridade competente.

Art. 5º - O servidor inativo e o pensionista declarado incapaz em processo judicial será recadastrado por seu representante legal, que deverá comparecer ao LEMEPREV para efetuar o recadastramento.

Parágrafo único - No ato do recadastramento, o representante legal do beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Original ou Cópia autenticada do documento legal de tutela ou curatela;

II. Documento original de identidade do representante;

III. Original ou cópia autenticada da cédula de identidade do representado;

IV. Original ou Cópia autenticada do documento de inscrição no CPF do servidor inativo ou pensionista representado; e

V. Último contracheque do representado.

Art.6º- O não comparecimento para realização do Recenseamento Previdenciário – SERVCENSO - dentro do período indicado no “caput” do artigo 1º acarretará a suspensão do pagamento da remuneração, provento, pensão ou benefício previdenciário.

§ 1º - O pagamento da remuneração, provento, pensão ou benefício previdenciário suspenso somente será restabelecido quando da regularização do Recenseamento Previdenciário.

§ 2º - Após o transcurso do prazo de seis meses da suspensão de que cuida o caput deste artigo, o benefício de aposentadoria ou pensão será cancelado e o servidor ativo responsabilizado funcionalmente por motivo de não realização do Censo e descumprimento dos deveres funcionais, mediante instauração prévia de processo administrativo.

Art. 7º - Os servidores ativos, aposentados e pensionistas responderão administrativa, civil e penalmente pelas declarações inverídicas por eles, por procurador ou por representante legal prestadas à LEMEPREV.

Art.8º- Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências e às suas expensas, da execução do Recenseamento Previdenciário, facilitando a sua divulgação, indicando servidores dos seus respectivos órgãos de lotação ou de gestão de pessoas para acompanhamento e orientação dos demais servidores, se necessário, na forma requerida pela LEMEPREV, atendendo, no que lhes couber, ao disposto deste Decreto.

Parágrafo único - Os servidores públicos ativos, quando necessário, serão liberados de suas atividades para a realização do Censo, podendo requerer comprovante de comparecimento à LEMEPREV, no qual constará o período em que o servidor esteve na Autarquia Previdenciária para realização do SERVCENSO.

Art.9º- Fica delegada competência ao Diretor Presidente da LEMEPREV para estabelecer, mediante ato administrativo próprio, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recenseamento previdenciário.

Parágrafo único - São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao SERVCENSO a fixação de períodos, datas, horários e locais para o comparecimento dos recenseados impossibilitados de comparecimento desde que haja comprovação e requerimento, a definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação, a assinatura de atos de designação de servidores para darem fé pública às cópias extraídas dos documentos apresentados, além de outros atos indispensáveis à plena execução do recenseamento.

Art.10º- As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da LEMEPREV consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.11º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.411, DE 06 DE MAIO DE 2015

***Institui no Calendário Oficial do Município de Leme
“O Dia da Mulher Cristã e sua unidade de Leme”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído, no calendário oficial do município de Leme, o

“DIA DA MULHER CRISTÃ e sua unidade de Leme” a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de maio de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

“Dá denominação a via pública “Rua ANTÔNIO CARLOS GALETTI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua ANTÔNIO CARLOS GALETTI”, a Rua “09” (nove), localizada no Parque Alto das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.448, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

***“Dá denominação a via pública Rua
‘BENEDITO PENTEADO’”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua “Benedito Penteado” a Rua “14”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.449, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

***“Dá denominação a via pública Rua ‘APARECIDA
RIBEIRO FLORIANO’”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua “Aparecida Ribeiro Floriano” a Rua “01”, localizada no “Parque Alto das Palmeiras”, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

“Dá denominação a via pública Rua ‘ESMERALDO RAMOS’”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua “Esmeraldo Ramos” a Rua “15”, localizada no Jardim Emyreio, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

*PORTARIA N.º 4.881 de 13/10/2015
Dá provimento a cargo de ASSESSOR ESPECIAL II*

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, a Sra. ANATALIA DE OLIVEIRA COELHO, portador do RG SSP/SP nº 59.641.494-8 e do CPF nº 043.139.055-02, para o cargo de Assessor Especial II desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 19 de outubro de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

LEMEPREV

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, comunica a instauração do Processo Licitatório na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 do TIPO: MENOR PREÇO-OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: administração de pessoal, ato legal e efetividade, PPP (perfil profissional gráfico previdenciário), avaliação de desempenho, contracheque web e esocial. OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM DE GÓES Nº 665, CENTRO-LEME/SP, ATÉ AS 13:45 HORAS DO DIA 12/11/2015. O edital completo está disponível em <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>. Leme/SP, 20/10/2015.

Sérgio Henrique Bernardo de Oliveira – Diretor Presidente do Lemeprev.

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, comunica a instauração do Processo Licitatório na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-TIPO: MENOR PREÇO-OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, consultoria, assessoria, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Planejamento e Orçamento, Patrimônio Público, Responsabilidade Fiscal, Portal da Transparência, Compras e Materiais e Licitações, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO RPPS DO

MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV, LOCALIZADO A RUA JOAQUIM DE GÓES Nº 665, CENTRO-LEME/SP, ATÉ AS 13:45 HORAS DO DIA 13/11/2015. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL EM <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>. Leme/SP, 20/10/2015.

Sérgio Henrique Bernardo de Oliveira – Diretor Presidente do Lemeprev.

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 054/15 Objeto: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DIDÁTICAS DE INGLÊS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 As 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 21 de OUTUBRO de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 055/15 Objeto: PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS CRECHES E CAPTE. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 As 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 21 de OUTUBRO de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 771/2015, de 08 de outubro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, o Sr. GERALDO MARCHI JUNIOR, RG nº 9.987.166-X, do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Leme, 08 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 772/2015, de 14 de outubro de 2015.
Nomeia Comissão Revisora

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os membros abaixo para compor a Comissão Revisora para que seja revisada a penalidade aplicada ao servidor REGINALDO FRANCISCO GOMES, em virtude da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 512/2014.

ANDRE MANTOAN DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
VAGNER FRANCISCO COZAR - MEMBRO
LERALCIO MARIO LIDO - MEMBRO
Leme, 14 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 773/2015, de 14 de outubro de 2015
Suspende Portaria

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, os efeitos da Portaria nº 768/2015, de 07 de outubro de 2015, até parecer da Comissão Revisora constituída através da Portaria 772/

2015 de 14 de outubro de 2015.
Leme, 14 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 774/2015, de 14 de outubro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. REGINALDO FRANCISCO GOMES, RG 33.918.290-8, do cargo de Assessor Especial I, retornando-a ao seu cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção.
Leme, 14 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 775/2015, de 19 de outubro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, o Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, RG nº 12.801.325-4, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Leme, 19 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 776/2015, de 20 de outubro de 2015
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, o Sr. NEILSON BERNÉGOSI, RG 32.573.735-6, do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Leme, 20 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS SETEMBRO 2015.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.655,94
FOLHA MÊS SETEMBRO SERVIDORES	207.878,25
FOLHA MÊS SETEMBRO VEREADORES	103.777,69
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.841,50
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	33.841,50
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	10.045,47
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	10.045,47
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.903,17
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	372,05
ANTONIO VALDIR SENEDA ME	95,00
ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA	63,90
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.500,80
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	50,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	487,77
ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP	960,00
FLORICULTURA ART FLORES LTDA	350,00
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP	176,94
MAURICIO W.OLIVEIRA RODRIGUES EPP	552,25
P.S.ZACCARIOTTO & CIA LTDA	603,46
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME	350,00
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	341,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.506,47
CÍCERO SABINO DOS SANTOS	100,00
CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS	39,00
CLEYTON ANTONIO NOGUEIRA RAMOS	199,85
JOSÉ CARLOS PEREIRA	200,00
JOSÉ FIRMINO CAVALCANTE	171,70
MARCOS JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	77,49
MARCOS VINICIUS DE MORAES	72,50
MARIO MORELLI DOS SANTOS	145,93
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	200,00
PATRICIA ROMANO	100,00
ROSELY APARECIDA DA SILVA	100,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.829,06
BANCO DO BRASIL S/A	121,93
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	1.449,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	220,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	635,20
CLARO S/A	210,94
CLOVIS HENRIQUE BATISTA ALVES-ME	150,00
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	2.800,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP	766,16
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1.751,07
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	136,70
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	500,00
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP	411,00
IARA J. POTGE BALDIN-ME	3.930,00
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	322,66
J.A. INDUSTRIA GRAFICA LTDA.-ME	70,00
JOEL RIBEIRO GUIMARÃES-ME	1.326,00
LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA.-ME	1.534,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	2.197,23
RADIO CULTURA DE LEME LTDA	780,00
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	91,17
SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFEMANN-ME	300,00
SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.-EPP	373,13
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.861,37
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	15,94
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	25.875,56
DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.879,90
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEMPREV	2.879,90

DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	590,00
PAULO TADEU FERREIRA & CIA LTDA.-ME	590,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	414.251,51

EDUARDO LEME DA SILVA
Presidente

DECRETO Nº 6.622, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.
“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão oitocentos e dez mil reais) para as seguintes dotações:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
004	030101.1712200412.068-31901100	R\$400.000,00
006	030101.1712200412.068-31911300	R\$ 60.000,00
028	030102.1751200421.032-44905100	R\$100.000,00
036	030102.1751200422.069-33903900	R\$ 1.250.000,00
Total	R\$ 1.810.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão pela Anulação Parcial ou Total, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
007	030101.1712200412.068-31901600	R\$150.000,00
013	030101.1712200412.068-44905200	R\$ 80.000,00
018	030101.2884600440.006-32902100	R\$100.000,00
019	030101.2884600440.006-46907100	R\$ 70.000,00
021	030102.1751200421.025-44905100	R\$300.000,00
024	030102.1751200421.028-44905100	R\$100.000,00
029	030102.1751200421.033-44905100	R\$500.000,00
032	030102.1751200422.069-31901100	R\$150.000,00
033	030102.1751200422.069-31901600	R\$100.000,00
034	030102.1751200422.069-31911300	R\$ 60.000,00
037	030102.1751200422.069-44905200	R\$200.000,00
Total Geral	R\$ 1.810.000,00	

Art. 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 09 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.624 de 09 de Outubro de 2015
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.509.631,50 (um milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 4.340,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1694	R\$ 4.770,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	6626	R\$ 4.610,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 2.436,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	R\$ 600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 250.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$ 298.010,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 94.194,50
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	8553	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$ 4.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1769	R\$ 5.100,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	9219	R\$ 187.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.32	2703	R\$ 69.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 25.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	4482	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	3722	R\$ 3.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	3719	R\$ 10.585,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.39	4186	R\$ 814,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 23,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	8192	R\$ 1.300,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3681	R\$ 4.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 3.185,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 3.945,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281	R\$ 859,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 2.512,00

0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$	428,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$	425,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$	7.093,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$	764,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.13	5248	R\$	2.238,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.509.631,50			
TOTAL		R\$	1.509.631,50			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.509.631,50 (um milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.36	1162	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 6.140,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	941	R\$ 970,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-4.4.90.52	1735	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.069000-4.4.90.51	8532	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	6618	R\$ 4.610,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.14	7946	R\$ 2.038,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	8599	R\$ 600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610058.2.137000-3.3.50.43	8560	R\$ 250.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650058.2.137000-3.3.50.43	8561	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	R\$ 150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$ 2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 146.010,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.39	1929	R\$ 72.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52	1937	R\$ 1.584,50
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-3.3.90.39	1952	R\$ 10.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-4.4.90.52	1960	R\$ 9.760,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670013.1.056000-4.4.90.51	7995	R\$ 550,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 9.100,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2377	R\$ 180.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	3252	R\$ 5.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	3267	R\$ 1.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	3303	R\$ 1.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	2724	R\$ 46.000,00
6	5	300.00028	02.11.01-103010019.2.099043-3.3.90.30	8542	R\$ 3.000,00
6	5	300.00028	02.11.01-103010019.2.099043-3.3.90.36	8544	R\$ 2.000,00
6	5	300.00028	02.11.01-103010019.2.099043-3.3.90.39	8546	R\$ 5.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	2710	R\$ 1.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	2692	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037002-3.3.90.30	3735	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.51	8562	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	3903	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.30	3908	R\$ 50,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.36	3928	R\$ 50,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.30	3934	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.36	3954	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.30	4170	R\$ 3.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099032-3.3.90.30	4235	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.30	4607	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.33	4617	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	4621	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	4627	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	4686	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	4718	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	4771	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-3.3.90.36	8580	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	4456	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	7932	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.51	4599	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	4060	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$ 8.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	5382	R\$ 5.585,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-4.4.90.52	4194	R\$ 814,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	R\$ 23,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.30	8576	R\$ 1.300,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3707	R\$ 4.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.91.93	8917	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	8599	R\$ 7.989,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 2.512,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$ 853,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	119	R\$ 310,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$ 88,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$ 9.693,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$ 764,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$ 2.238,00
TOTAL		R\$	1.509.631,50		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 09 de Outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizeti Zanobia

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP